



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

EMENDA MODIFICATIVA:

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENDA Nº 108/2017

A Câmara Municipal de Macaúbas, usando de suas atribuições legais, embasado no Regimento Interno da Casa, e na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 50, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda Modificativa a Lei Orgânica, em seu Art. 24 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Os subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em parcela única, em cada legislatura, para a subsequente, observados os limites tomando por base a receita do Município, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõem os arts. 37, XI; 39 §4º; 150, II; 153, III E 153, § 2º, I, da Constituição Federal, determinando-se o valor em moeda corrente do país e o índice de correção monetária anual, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal, onde o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e também os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e um terço de férias.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões em 27 de novembro de 2017.

Handwritten signatures and stamps:
- *Handwritten signatures:* Juvenal de Souza Amarel, Manoel Antônio Costa, Roberto Oliveira Sousa, Vandineu David de Souza, Manoel S. Santos, Manoel Antônio Costa, Manoel Antônio Costa, Manoel Antônio Costa.
- *Stamp:* Câmara Municipal de Vereadores, Macaúbas - Bahia, Proc. 1033 de 28/11/2017, Encarregado: ABSilva.



1970

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

Câmara Municipal de Viseu
Rua ...
1000-000 Viseu
